



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19- Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020;

Considerando que na data de ontem, 10(dez) de abril de 2020 confirmou-se o primeiro caso de COVID-19 em nosso Município;

Considerando que há mais um caso suspeito de COVID-19 em nosso Município;

Considerando que o Comitê deliberou reunir-se extraordinariamente nessa data em razão da nova situação do quadro na saúde pública em relação ao COVID-19;

DELIBERA:

ART. 1º. Fica revogada a deliberação em que pese a autorização para o funcionamento de academias, estúdios, personal trainer, fisioterapias, barbearias, salões de beleza, estética, manicure.

Art. 2º O descumprimento das medidas adotadas nesta data, pelo Poder Público Municipal, ficam sujeitas a multa de 5 VBT e, em caso de reincidência de 10 VBT, já definidas no art. 10 do Decreto nº. 072, de 21 de março de 2020.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 11 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

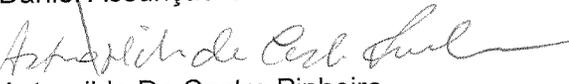
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

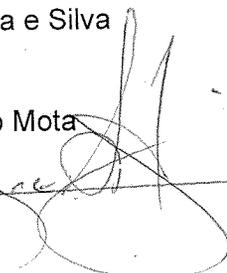

Seiji Eduardo Sekita


Leandra de Fátima da Silva Costa

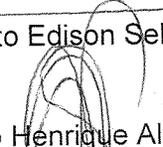

Daniel Assunção Cardoso


Astrogildo De Castro Pinheiro


Marilene Teodoro da Silva e Silva


Miriam Garcia Mar Negro Mota


Makoto Edison Sekita


Pedro Henrique Alves Sá


Alaelso Elias Xavier